



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022-SEMAFIPU/PMC

Processo Administrativo nº 071/2021-PMC
Pregão Presencial nº 032/2021-CPL/PMC

O Município de Carolina, com sede à Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, doravante denominada Prefeitura Municipal de Carolina, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Senhor ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, com a intervenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 032/2021-CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 071/2021-PMC, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A Presente Ata de Registro de Preços tem por objeto aquisições de **Materiais Hidráulicos, Elétricos, Ferramentas e Construção**, visando contratações futuras e eventuais destinadas à Prefeitura Municipal de Carolina, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: ARMAZÉM PIAUÍ LTDA.		
CNPJ: 11.033.628/0001-00	FONE/FAX: (99) 3525-2375	
ENDEREÇO: Praça Pedro II, 1017 - Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.		
E-MAIL: admilsonribeiro@uol.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: ADMILSON RIBEIRO		
CPF Nº: 257.477.033-15	RG Nº: 0000822519976 - GEJSPC	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0291-7	CONTA: 4.215-3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Adaptador soldável c/flange 25mm - Krona	Un	40	14,00	560,00
2	Adaptador soldável c/flange 50mm - Krona	Un	40	26,00	1.040,00
3	Adaptador soldável c/flange 60mm - krona	Un	40	35,00	1.400,00
4	Adaptador soldável c/flange 20mm - krona	Un	40	12,00	480,00
5	Adaptador soldável curto p/reg.20mm - krona	Un	40	0,67	26,80
6	Adaptador soldável curto p/reg.25mm - krona	Un	40	0,80	32,00
7	Adaptador soldável curto p/reg.50mm -krona	Un	40	2,55	102,00
8	Adaptador soldável curto p/reg.60mm - Krona	Un	40	21,00	840,00
9	Canaleta perfil condutor - Tramontina	Un	250	10,10	2.525,00
10	Tubo esg.100mm c/6m – Krona	Barra	300	96,00	28.800,00
11	Tubo esg.150mm c/6m – Krona	Barra	300	279,00	83.700,00
12	Tubo esg.40mm c/6m – Krona	Barra	250	37,00	9.250,00
13	Tubo esg.50mm c/6m – Krona	Barra	250	61,00	15.250,00
14	Tubo esg.75mm c/6m – Krona	Barra	200	89,00	17.800,00
15	Tubo sold.20mm p/agua 6m – Krona	Barra	500	19,00	9.500,00
16	Tubo sold.25mm c/6 m – Krona	Barra	400	26,00	10.400,00
17	Tubo sold.32mm c/6 m – Krona	Barra	200	49,00	9.800,00
18	Tubo sold.50mm c/6 m – Krona	Barra	200	113,00	22.600,00
19	Tubo esg. 200mm c/6 m – Krona	Barra	300	399,00	119.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

20	Cap esgoto 100mm – Krona	Un	200	8,55	1.710,00
21	Cap esgoto 40mm – Krona	Un	200	2,07	414,00
22	Cap esgoto 50mm – Krona	Un	70	5,45	381,50
23	Cap esgoto 75mm – Krona	Un	70	7,23	506,10
24	Cap soldável 20mm – Tigre	Un	500	1,00	500,00
25	Cap soldável 25mm – Tigre	Un	500	1,25	625,00
26	Cap soldável 50mm – Tigre	Un	200	3,87	774,00
27	Joelho esg.40mm – Krona	Un	300	1,27	381,00
28	Joelho esg.45° 150mm – Krona	Un	100	65,00	6.500,00
29	Joelho esg.45° 40mm – Krona	Un	100	2,08	208,00
30	Joelho esg.45° 50mm – Krona	Un	100	2,97	297,00
31	Joelho esg.45° 75mm – Krona	Un	100	7,17	717,00
32	Joelho esg.50mm – Krona	Un	100	2,58	258,00
33	Joelho esp.cnis.100x50mm – Krona	Un	100	14,00	1.400,00
34	Joelho esg.nor.100mm - Krona	Un	100	6,57	657,00
35	Joelho esg.prim.75mm – Krona	Un	100	6,17	617,00
36	Joelho sold.20mm – Krona	Un	750	0,57	427,50
37	Joelho sold.25mm – Krona	Un	750	0,85	637,50
38	Joelho sold.32mm - Krona	Un	200	2,47	494,00
39	Joelho sold.50mm – Krona	Un	100	5,57	557,00
40	Joelho sold.lr 20mm – Krona	Un	400	2,17	868,00
41	Joelho sold.lr 25x3/4 – Krona	Un	300	2,57	771,00
42	Joelho sold.lr.25x1/2 – Krona	Un	300	1,55	465,00
43	Luva c/rosca 1.1/2 – Tigre	Un	50	21,00	1.050,00
44	Luva esgoto 100mm – Tigre	Un	200	6,58	1.316,00
45	Luva esgoto 150mm – Krona	Un	200	33,00	6.600,00
46	Luva esgoto 40mm – Krona	Un	100	1,58	158,00
47	Luva esgoto 50mm – Tigre	Un	200	3,52	704,00
48	Luva esgoto 75mm – Tigre	Un	100	6,88	688,00
49	Luva sold.20mm – Krona	Un	500	0,58	290,00
50	Luva sold.25mm – Krona	Un	500	0,65	325,00
51	Redução 32 p/20 – Krona	Un	40	1,10	44,00
52	Redução 50 x 20mm – Krona	Un	40	2,67	106,80
53	Registro pressão sold.20mm – Fortlev	Un	20	8,08	161,60
54	Registro pressão sold.25mm - Fortelev	Un	50	8,58	429,00
55	Registro pvc 20mm(1/2) – Fortelv	Un	200	9,12	1.824,00
56	Registro pvc 25mm(3/4) – Fotlev	Un	200	10,00	2.000,00
57	Registro pvc 32mm(3/4) – Krona	Un	40	15,00	600,00
58	Registro pvc 50mm(3/4) – Krona	Un	20	25,00	500,00
59	Te esgoto 100x100mm – Tigre	Un	100	14,50	1.450,00
60	Te esgoto 150x150mm – Tigre	Un	50	49,00	2.450,00
61	Te esgoto 40x40mm - Krona	Un	50	2,96	148,00
62	Te esgoto 50x50mm – Krona	Un	50	7,45	372,50
63	Te esgoto 75x75mmKrona – Krona	Un	50	15,00	750,00
64	Te esgoto redução 100x50mm – Krona	Un	50	22,50	1.125,00
65	Te esgoto redução 75x50mm – Krona	Un	50	22,00	1.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

66	Te soldável /redução 50x25mm – Krona	Un	10	11,00	110,00
67	Te soldável /redução 25x20mmn – Krona	Un	100	1,87	187,00
68	Te soldável 25mm - Krona	Un	200	1,27	254,00
69	Te soldável 32mm – Krona	Un	50	3,88	194,00
70	Te soldável 40mm – Krona	Un	25	10,67	266,75
71	Te soldável 50mm - Krona	Un	20	0,90	18,00
72	Te soldável c/rosca LR 25x1/2 – Krona	Un	20	1,95	39,00
73	Te soldável c/rosca LR 20mm – Krona	Un	20	1,80	36,00
74	Te soldável 20mm – Krona	Un	100	0,90	90,00
75	Torneira esfera met.1/2 – Docol	Un	20	33,00	660,00
76	Torneira esfera met.3/4 – Docol	Un	20	37,00	740,00
77	Torneira p/jardim 1/2 pret. – Herc	Un	100	5,00	500,00
78	Torneira p/lavatório bica1/2 – Herc	Un	100	15,00	1.500,00
79	Torneira pra pia plástico 20mm - Herc	Un	200	10,00	2.000,00
80	Torneira pra pia plástico 25mm - Herc	Un	200	12,00	2.400,00
83	Armação secundária 2 estribos galvanizado grande – Canal	Un	20	15,08	301,60
99	Corda Linha de vida p/ eletricista – Colins	M	20	280,19	5.603,80
109	Fita Eureka – Tramontina	Un	3	127,00	381,00
113	Freio ABS – Colins	Un	2	150,26	300,52
114	Fusíveis cartucho 60 amperes – Fame	Un	50	15,19	759,50
122	Lâmpadas sódio 400 w – Kian	Un	300	60,00	18.000,00
135	Veda Calha 275g alumínio - Puvitec	Un	40	16,00	640,00
136	Arame recozido kg - Gerdau	Kg	400	26,00	10.400,00
137	Areia fina lavada m³ - Basico	M³	300	50,00	15.000,00
138	Areia grossa lavada m³ - Basico	M³	300	55,00	16.500,00
139	Areia pra levante m³ - Basico	M³	300	55,00	16.500,00
141	Arremate p/forro pvc (6m) – Fortlev	Barra	200	39,00	7.800,00
142	Forro PVC m2 – Fortlev	UN	2000	36,00	72.000,00
143	Arruelas 1/2 pol – Ciser	UN	200	0,85	170,00
144	Arruelas 3/8 pol – Ciser	UN	200	0,35	70,00
145	Arruelas 5/16 pol – Ciser	UN	200	0,20	40,00
146	Assento sanitário – Astra	UN	50	35,00	1.750,00
147	Aterramento de 2 mts e conector – BSE	UN	50	35,00	1.750,00
148	Bacia sanitária c cx Acoplada – Icasa	UN	100	519,00	51.900,00
149	Bacia turca – Icasa	UN	10	599,00	5.990,00
150	Barra roscada 1/2" 1m – Ciser	UN	200	22,00	4.400,00
151	Barra roscada 3/8" 1m – Ciser	UN	200	10,50	2.100,00
152	Barra roscada 5/16" 1m – Ciser	UN	200	8,70	1.740,00
153	Bolsa de ligação pra vaso – Astra	Un	100	6,00	600,00
154	Botinas – Nove54	Par	150	76,00	11.400,00
155	Brita o m³ - Basico	M³	60	240,00	14.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

156	Brita 01 m³ - Basico	M³	80	240,00	19.200,00
157	Brita 02 m³ - Basico	M³	80	240,00	19.200,00
158	Broxa p/pintura – Atlas	Un	50	9,50	475,00
159	Bucha espud p/ vaso – Astra	Un	50	6,00	300,00
160	Cadeado 30mm – Pado	Un	20	25,00	500,00
161	Cadeado 35mm – Pado	Un	50	31,00	1.550,00
162	Cadeado 50mm – Pado	un	20	48,00	960,00
163	Caixa de descarga completa – Astra	Un	100	59,00	5.900,00
164	Caixa plástica 4 X 2 – Tramontina	Pç	300	1,95	585,00
165	Caixa polietileno c/tampa 1.000 l - Fortlev	Un	25	490,00	12.250,00
166	Caixa polietileno c/tampa 1.500 l – Fortlev	Un	20	885,00	17.700,00
167	Caixa polietileno c/tampa 2.000 l - - Fortlev	Un	20	1190,00	23.800,00
168	Caixa polietileno c/tampa 3.000 l – Fortlev	Un	20	1900,00	38.000,00
169	Caixa polietileno c/tampa 10.000 l – Fortlev	Un	10	6650,00	66.500,00
170	Caixa polietileno c/tampa 5.000 l – Frtlev	Un	20	3200,00	64.000,00
171	Caixa polietileno c/tampa 500 l – Fortlev	Un	20	304,00	6.080,00
172	Caixa pra tomada 4x2 – Tramontina	Un	100	1,95	195,00
173	Cal comum 8kg – Hidracor	Pct	8000	10,55	84.400,00
174	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/10mm – Uliana	Un	300	120,00	36.000,00
175	Chapa de compensado de 1,60 x2,20cm c/15mm – Uliana	Un	300	110,00	33.000,00
176	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/10mm-Uliana	UN	300	120,00	36.000,00
177	Chapa de Madeirit de 1,10 x2,20cm c/15mm – Uliana	UN	300	110,00	33.000,00
178	Chuveiro comum – Astra	UN	100	19,55	1.955,00
179	Cilindro pra fechadura – Alianca	Un	30	21,20	636,00
180	Cimento saco 50 kg - Ciplan	Saco	10000	44,50	445.000,00
181	Cola branca pra madeira 1L – Pulvitec	UN	100	27,53	2.753,00
182	Cola p/cano 75g – Pulvitec	UN	300	6,07	1.821,00
183	Coluna Ferro 5/16 – Gerdau	UN	300	155,00	46.500,00
184	Coluna Ferro 3/8 – Gerdau	UN	200	212,00	42.400,00
185	Dobradiça de 4" pol – Alianca	Par	50	16,20	810,00
186	Dobradiça de 5" pol - Alianca	Par	50	20,20	1.010,00
187	Engate flex. 40cm – Astra	UN	50	6,55	327,50
188	Engate flex. 50cm – Astra	UN	50	7,55	377,50
189	Fechadura ferrolho 3"pol - Soprano	UN	50	6,12	306,00
190	Fechadura ferrolho 4"pol – Soprano	UN	50	8,12	406,00
191	Fechadura ferrolho 5"pol – Soprano	UN	30	12,18	365,40
192	Fechadura simples c/ trinco – Soprano	UN	50	60,08	3.004,00
193	Ferro 1/2 pol.(12,50mm) c/12m – Gerdau	Barra	700	144,00	100.800,00
194	Ferro 1/4 (ca50 6,30mm) c/12m – Gerdau	Barra	700	42,00	29.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

195	Ferro 3/8 (ca50 10,00mm) c/12m – Gerdau	Barra	700	95,00	66.500,00
196	Ferro 4/2 (ca60 4,20) c/12m – Gerdau	Barra	600	22,00	13.200,00
197	Ferro 5/16 (ca50 8,00mm) c/12m – Gerdau	Barra	900	63,00	56.700,00
198	Ferro 5/8 (ca50 16mm) c/ 12m – Gerdau	Pç	100	234,00	23.400,00
199	Metalon 15 x 15 galv – Gerdau	UN	250	25,00	6.250,00
203	Janela veneziana 1.0x1.0 – Vitlifer	UN	80	249,00	19.920,00
204	Janela veneziana 1.20x1.0 – Vitlifer	UN	80	285,00	22.800,00
205	Janela veneziana 1.5x1.0 – Vitlifer	UN	80	329,00	26.320,00
206	Janela veneziana 2.0x1.0 – Vitlifer	UN	100	379,00	37.900,00
207	Lavatório branco – Icasa	Pç	30	170,00	5.100,00
208	Tanque de roupas –Fibromax	Pç	20	450,00	9.000,00
209	Linha pra pedreiro trançada – Tramontina	UN	20	6,08	121,60
210	Lixas nº 100 massa – Norton	UN	200	1,00	200,00
211	Lixas nº 100 pra ferro – Norton	UN	500	2,85	1.425,00
212	Lixas nº 120 massa – Norton	UN	500	1,00	500,00
213	Lixas nº 120 pra ferro – Norton	UN	100	2,55	255,00
214	Lixas nº 160 pra ferro – Norton	UN	300	2,85	855,00
215	Lixas nº 160 massa – Norton	UN	300	1,00	300,00
216	Lixas nº 80 massa – Norton	UN	500	1,08	540,00
218	Massa Corrida 18 lts – Leinertexl	UN	150	77,00	11.550,00
219	Mangueira preta 1 1/2" – Primavera	M	1000	4,55	4.550,00
220	Mangueira preta 1" – Primavera	M	500	3,15	1.575,00
221	Mangueira preta 1/2" – Primavera	M	1000	1,65	1.650,00
222	Mangueira preta 3/4" – Primavera	M	2000	2,35	4.700,00
223	Mangueira sifonada 25mm - Krona	M	500	3,85	1.925,00
224	Mangueira sifonada 20mm - Krona	M	500	2,55	1.275,00
225	Pia de cimento 1,50 metros – Fibromax	UN	5	210,00	1.050,00
226	Pia de plástico pra banheiro - Astra	UN	25	45,00	1.125,00
227	Pincel 1 1/2 pol – Atlas	Un	10	5,11	51,10
228	Pincel 1 pol – Atlas	Un	10	3,44	34,40
229	Pincel 1/2 pol. 17 – Atlas	Un	10	3,64	36,40
230	Pincel 2 1/2 pol – Atlas	Un	10	7,75	77,50
231	Pincel 2 pol – Atlas	Un	10	6,35	63,50
232	Pincel 3 pol – Atlas	Un	10	10,55	105,50
233	Pincel 3/4 pol – Atlas	Un	10	2,75	27,50
234	Cerâmica 50x50 – Almeida	M²	2000	38,00	76.000,00
235	Cerâmica 45x45 – Almeida	M²	1500	35,00	52.500,00
236	Cerâmica 55 x 55 - Ameida	Un	1000	39,50	39.500,00
237	Porca sex pra barra roscada 1/2 pol – Ciser	Un	50	0,56	28,00
238	Porca sex pra barra roscada 3/8 pol – Ciser	Un	50	0,37	18,50
239	Porca sex pra barra roscada 5/16 pol – Ciser	Un	50	0,30	15,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

240	Porta calha Esquerrda2.15x85 –Vitlafer	Un	50	409,00	20.450,00
241	Porta calha direita 2,15x85 – Vitlafer	Un	50	409,00	20.450,00
242	Porta laminada 2,15x60 E – Vitlafer	Un	50	414,00	20.700,00
243	Porta laminada 2,15x60 D – Vitlafer	Un	50	414,00	20.700,00
244	Porta laminada 2,15x80 E – Vitlafer	Un	50	414,00	20.700,00
245	Porta laminada 2,15x80 D - Vitlafer	Un	50	414,00	20.700,00
246	Porta lâmpada E-27 – Fame	Un	100	4,55	455,00
247	Porta madeira prensada 0,80x2,10 – MGM	Un	100	395,00	39.500,00
248	Porta madeira prensada 0,90x2,10 – MGM	UN	100	402,00	40.200,00
249	Porta madeira de lei 0,6x2,1 - Uliana	UN	5	379,00	1.895,00
250	Porta madeira de lei 0,7 x2,1 – Uliana	UN	5	379,00	1.895,00
251	Porta madeira prensada 0,60x2,10 - MGM	UN	5	379,00	1.895,00
252	Porta madeira prensada 0,80x2,10 - MGM	UN	10	379,00	3.790,00
253	Portal madeira de lei 0,8x2,1 Uliana	UN	10	249,00	2.490,00
254	Portal para janela 2x1 – Uliana	UN	20	210,00	4.200,00
255	Parafuso p/sanitário c/bucha n.10 - Ciser	UN	200	2,07	414,00
256	Parafusos com bucha n.º 10 – Plastic	UN	200	1,07	214,00
257	Parafusos com bucha n.º 6 – Plastic	UN	200	0,55	110,00
258	Parafusos com bucha n.º 8 – Plastic	UN	200	0,85	170,00
259	Prego 12x12 – Gerdau	Kg	200	28,00	5.600,00
260	Prego 15 x15 – Gerdau	Kg	200	26,00	5.200,00
261	Prego 17x21 – Gerdau	Kg	300	23,00	6.900,00
262	Prego 17x27 – Gerdau	Kg	300	25,00	7.500,00
263	Prego 18x27 – Gerdau	Kg	300	23,00	6.900,00
264	Prego 19x36 – Gerdau	Kg	300	23,00	6.900,00
265	Prego 26x72 – Gerdau	Kg	200	37,00	7.400,00
266	Prumo de centro 300gr – São Romao	UN	5	45,21	226,05
267	Ralo sif.100x100x40 quadrado – Astra	UN	50	25,56	1.278,00
268	Ralo sif.100x100x50 quadrado – Astra	UN	50	26,10	1.305,00
269	Reajuntel 1kg – Quartzolit	Pç	250	8,10	2.025,00
270	Rolo c/lã carneiro 23 – Atlas	Un	50	52,07	2.603,50
271	Rolo espuma 5cm – Atlas	Un	48	4,08	195,84
272	Rolo espuma 9cm – Atlas	Un	48	4,85	232,80
273	Roldana – Canall	Un	50	0,60	30,00
274	Separador p/piso 2mm – Tramonina	Un	20	3,55	71,00
275	Separador p/piso 3mm – Tramontina	Un	20	3,55	71,00
276	Separador p/piso 5mm – Tramontina	Un	20	4,12	82,40
277	Serra mármore tipo gdc 14-400u similar de 1450w-220v c/ disco – Bosch	Un	3	558,37	1.675,11
278	Sifão corrugado branco – Krona	Un	10	8,80	88,00
281	Telha 2.44x0,50m (4mm) – Eternit	Un	1300	31,00	40.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

282	Telha 1.83 x 1.10m (5mm) – Eternit	un	600	71,00	42.600,00
283	Capote p telha 2.44x50 – Eternit	un	50	25,00	1.250,00
284	Capote p telha 1.83x1.10 – Eternit	un	50	77,00	3.850,00
285	Tinta PVA 18 lts – Coral	un	150	235,00	35.250,00
289	Tinta piso 18 lts - Leinertex	Gl	100	270,00	27.000,00
290	Tinta PVA 3,6ltsl – Coral	Gl	120	72,00	8.640,00
291	Treliça 4,2/6,3 mm c/06 m - Gerdau	Un	250	60,00	15.000,00
292	Válvula de lavatório – Astra	Un	30	4,55	136,50
293	Válvula de pia (cozinha) – Astra	Un	30	12,20	366,00
294	Vaso sanitário simples – Icasa	Un	100	198,00	19.800,00
295	Vassourão para Gari – Tramontina	Un	100	44,00	4.400,00
296	Veda anel – Pulvitec	Un	100	11,10	1.110,00
297	Veda calha 275g alumínio – Puvitec	Un	20	16,55	331,00
298	Verniz extra rápido .0,9l – Iquini	Un	40	37,00	1.480,00
299	Verniz extra rápido gl 3,6l – Iquini	Un	60	121,00	7.260,00
300	Zarcao 3,6lts – Coral	un	20	150,00	3.000,00
301	Zarcao 1lt – Coral	un	36	45,00	1.620,00
302	Zinco 60cm – Gerdau	kg	200	25,00	5.000,00
303	Zinco 70cm – Gerdau	Kg	200	25,00	5.000,00
304	Zinco 80cm – Gerdau	Kg	200	25,00	5.000,00
305	Alavanca 1.8 – São Romao	Un	30	172,00	5.160,00
306	Alicate universal 8" – Tramontina	Un	10	38,00	380,00
307	Arcos de serra – Tramontina	UN	10	28,00	280,00
308	Balde para concreto – Astra	Un	100	39,00	3.900,00
309	Broca 3mm parede – Irwin	Un	20	4,75	95,00
310	Broca 5mm parede – Irwin	Un	20	6,55	131,00
311	Broca 8mm parede – Irwin	Un	20	7,55	151,00
312	Broca aço rápido 1/2 pol – Irwin	Un	20	21,08	421,60
313	Broca aço rápido 3/8 pol – Irwin	Un	20	11,08	221,60
314	Broca aço rápido 5/16" pol – Irwin	Un	20	10,12	202,40
315	Broca aço rápido 9/16" pol – Irwin	Un	20	8,12	162,40
316	Carrinhos de mão pneu com câmara - Fischer	Un	80	259,00	20.720,00
317	Cavadeira – Tramontina	Un	30	129,00	3.870,00
318	Colher pra pedreiro nº 09 - Tramontina	Un	40	38,00	1.520,00
319	Cones de sinalização 50cm preto c/ faixa refletiva – Plasticor	Un	50	16,00	800,00
320	Desempenadeira com dente – Paceta	Un	20	21,20	424,00
321	Desempenadeira lisa - Paceta	Un	20	21,20	424,00
322	Disco de corte diamantado segmentado 110x20nm – Irwin	Un	50	24,47	1.223,50
323	Disco de corte pra esmerilhadeira - Irwin	Un	100	9,17	917,00
324	Disco de esmeril pra cortar ferro 110x20mm – Irwin	Um	100	5,20	520,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

325	Disco de esmerilar pra esmerilhadeira – Irwin	Un	100	10,27	1.027,00
326	Disco de fibra lixa 180mm grão p36 – Irwin	Un	100	6,85	685,00
327	Disco de suporte rígido pra esmerilhadeira – Irwin	Un	20	60,12	1.202,40
328	Enxada estreita 2 ½ - São Romão	Un	50	72,00	3.600,00
329	Enxada estreita 2" – Tramontina	Un	40	72,00	2.880,00
330	Enxada 2" Tramontina	Un	30	62,00	1.860,00
331	Escada 7,2 mt – Worker	Un	4	1200,00	4.800,00
332	Escada 10 mt – Worker	Un	5	1399,00	6.995,00
333	Esmerilhadeira profissional de 1800w- 220v tipo – Bosch	Un	2	1095,00	2.190,00
334	Facão nº 18 Tramontina	Un	50	35,00	1.750,00
335	Foice – Tramontina	Un	50	30,00	1.500,00
336	Furadeira de impacto gsb 20-2 re profissional 800w-220v – Bosch	Un	5	499,00	2.495,00
337	Jogo de chave combinada do 06 a 28 – Tramontina	Jg	5	399,00	1.995,00
338	Jogo de Chave de fenda - Tramontina	Jg	5	70,00	350,00
339	Lima chata – KF	Un	50	21,00	1.050,00
340	Lima p/enxada 8 – KF	Un	50	22,00	1.100,00
341	Limatão – KF	Un	30	8,00	240,00
342	Lona Preta 8m - Nortine	Un	500	9,50	4.750,00
343	Machado - Tramontina	Un	50	90,00	4.500,00
344	Marreta de 1/2 kg - Paceta	Un	10	38,00	380,00
345	Marreta de 1kg - Paceta	Un	10	45,00	450,00
346	Marreta de 3 kg - Paceta	Un	10	90,00	900,00
347	Martelo 27 mm - Tramontina	Un	40	40,00	1.600,00
348	Pá de bico com cabo nº 08 - Tramontina	Un	20	43,00	860,00
349	Pá larga - Tramontina	Un	20	57,00	1.140,00
350	Pé de cabra – São Romão	Un	10	80,00	800,00
351	Picarete com cabo ponta e pá – São Romão	Un	10	149,00	1.490,00
352	Rastelo com regulagem - Tramontina	Un	50	35,00	1.750,00
353	Ventilador parede 60cm 220v - Ventisol	Un	180	359,00	64.620,00
TOTAL R\$ 2.980.352,97 (dois milhões novecentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e dois reais de noventa e sete centavos)					2.980.352,97

BENEFICIÁRIO DA ATA: DLP DO NASCIMENTO

CNPJ: 44.270.259/0001-28	FONE/FAX: 63 99101-5396	
ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, nº 1510 Centro – Nova Olinda/TO		
E-MAIL: dhesiklorry@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: DHESIK LORRANY PEREIRA DO NASCIMENTO		
CPF Nº: 068.727.291-20	RG Nº: 1.417.460 SSP TO	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Sicred	AGÊNCIA: 911	CONTA: 88484-8

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Vi. Unitário	Valor Total
140	Argamassa c/20kg	BALTEC	Pct	1.500	22,40	33.600,00
200	Impermeabilizante Vedalit 18lts	BALTEC	UN	50	169,99	8.499,50
201	Impermeabilizante vedacit 18lts	BALTEC	UN	80	155,00	12.400,00
202	Neutrol 3,6 lts	BALTEC	UN	20	119,99	2.399,80
217	Selador acrílico 18 lts	BALTEC	UN	100	124,99	12.499,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

279	Solvente p tinta gl 5 11	ITAQUA	Un	100	76,99	7.699,00
280	Solvente p tinta 11t	ITAQUA	un	120	19,90	2.388,00
286	Tinta Acrílica 18 Lts	BALTEC	Gl	150	289,99	43.498,50
287	Tinta esmalte sintético 3,6l	BALTEC	Gl	180	129,99	23.398,20
288	Tinta esmalte sintético 11t	BALTEC	Gl	120	35,99	4.318,80
VALOR TOTAL: R\$ 150.700,80 (cento e cinquenta mil setecentos reais e oitenta centavos)						150.700,80

BENEFICIÁRIO DA ATA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP		
CNPJ: 00.226.324/0001-42	FONE/FAX: 62 3924-6034	
ENDEREÇO: Rua R5, nº 140 Qd. R9, Lt 19 Setor Oeste CEP 74.125-070 Goiania/GO		
E-MAIL: eletricaluzz02@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA		
CPF Nº: 591.077.151-53	RG Nº: 2952119 SSP GO	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 3493-5	CONTA: 27584-0

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	VI. Unitário	Valor Total
81	Adaptadores de E40 p/ E27	DECORLUX	Un	200	12,00	2.400,00
82	Alicate universal para eletricista	TRAMONTINA	Un	15	37,00	555,00
84	Base (bocal) e-27	DECORLUX	Pç	200	4,50	900,00
85	Base (bocal) e-40	DECORLUX	Pç	200	8,10	1.620,00
86	Base p/ rele foto elétrico	TECNOLINSA	Pç	300	9,50	2.850,00
87	Botas	CRIVAL	PR	150	75,00	11.250,00
88	Luminária pública Completa	JRC	Pç	300	124,00	37.200,00
89	Cabo duplex alumínio 10mm	LAMESA	M	3.000	4,10	12.300,00
90	Cabo flexível 1,5 mm	ENERGY	M	5.000	1,90	9.500,00
91	Cabo flexível 10 mm	ENERGY	M	5.000	12,20	61.000,00
92	Cabo flexível 2,5 mm	ENERGY	M	5.000	2,70	13.500,00
93	Cabo flexível 4.00 mm	ENERGY	M	5.000	4,60	23.000,00
94	Cabo flexível 6.00 mm	ENERGY	M	2.000	6,90	13.800,00
96	Capacete eletricista	PLASTICLOR	Un	10	58,00	580,00
97	Capacitor pra ventilador de teto	SIBRATEC	Un	200	11,10	2.220,00
98	Cinto de segurança pra eletricista	FACINTOS	Un	5	218,00	1.090,00
100	Conector perfurante p/ ramal	INTELLI	Un	100	18,20	1.820,00
101	Conector alumínio c/ 01 parafusos	INTELLI	Pç	500	20,00	10.000,00
102	Disjuntor monofásico 20a	SOPRANO	Pç	30	13,00	390,00
103	Disjuntor monofásico 25a	SOPRANO	Pç	30	13,00	390,00
104	Disjuntor monofásico 30a	SOPRANO	Pç	20	13,00	260,00
105	Disjuntor monofásico 50a	SOPRANO	Pç	30	22,00	660,00
106	Disjuntor trifásico 30a	SOPRANO	Pç	50	84,00	4.200,00
107	Disjuntor trifásico 50a	SOPRANO	Pç	50	84,00	4.200,00
108	Espora pra poste (eletricista)	PROTEGE	Un	4	148,00	592,00
110	Fita isolante 20mm	SOPRANO	Un	50	7,50	375,00
111	Fita isolante de alta tensão 18mm x 20mts	3M	Un	50	40,00	2.000,00
112	Fita isolante de baixa tensão 18mm x 20mts	SOPRANO	Un	20	40,00	800,00
115	Interruptor 1 tecla 4x2 embutido	PLUZIE	Un	50	10,00	500,00
116	Interruptor 1 tecla	PLUZIE	Un	100	10,00	1.000,00
117	Interruptor 2 tecla 4x2 embutido	PLUZIE	Un	200	17,10	3.420,00
118	Interruptor 2 tecla	PLUZIE	Un	200	17,10	3.420,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

119	Interruptor 2 tecla+tom. Embutido	PLUZIE	Un	200	31,00	6.200,00
120	Interruptor 3 tecla 4x2	PLUZIE	Un	200	21,00	4.200,00
121	Lâmpadas sódio 250 w	AVANT	Un	500	54,00	27.000,00
123	Luminária oval braço 1,03m c/ bocal	JRC	Un	300	118,00	35.400,00
124	Lâmpada led 30w	KIAN	Un	700	42,00	29.400,00
125	Reator Metálico 250w	JRC	Un	100	168,00	16.800,00
126	Reator Metálico 400w	JRC	Un	80	274,00	21.920,00
127	Reator vapor de sódio 250w	JRC	Pç	150	158,00	23.700,00
128	Reator vapor sódio 400 w	JRC	Pç	150	198,00	29.700,00
129	Relê foto eletrônico-nf	TECNOLINSA	Pç	250	31,00	7.750,00
130	Relê foto eletrônico-na	QUALITRONIX	Pç	250	59,00	14.750,00
131	Tomada 4x21 sec	PLUZIE	Un	200	12,15	2.430,00
132	Tomada 4x2 2 sec	PLUZIE	Un	200	19,20	3.840,00
133	Tomada 4x2 3 sec	PLUZIE	Un	100	29,00	2.900,00
134	Tomadas 2x2 (computador)	PLUZIE	Un	50	23,00	1.150,00
Total R\$ 454.932,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais)						454.932,00

Valor Total Geral: R\$ 3.585.985,77 (três milhões quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Carolina e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 071/2021-PMC** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do **Pregão Presencial nº 032/2021-CPL/PMC**;
- Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática;
- demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir de sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Carolina** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. A contratação com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Carolina** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Carolina**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecido a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Gestor da ARP** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Carolina**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Carolina** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carolina**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DEZ – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo novo Decreto federal nº 9.488/2018.

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência**;

b) **Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Gestor do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

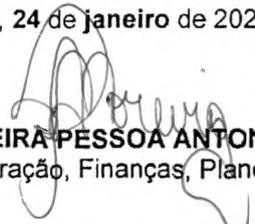
13.1. A Prefeitura Municipal de Carolina fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital **Carolina**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Carolina/MA, 24 de janeiro de 2022.


ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo


ADMILSON RIBEIRO
Representante Legal da **ARMAZÉM PIAUÍ LTDA**

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA:59107715153

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=00597582000135, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
Dados: 2022.01.24 20:25:06 -03'00'


DHESIK LORRANY PEREIRA DO NASCIMENTO
Representante Legal da **D L P DO NASCIMENTO**

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
Representante Legal da **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Ilvira dos Santos e Silva</i>	Nome: <i>Kamila A. Costa</i>
CPF: <i>621.170.603-07</i>	CPF: <i>061.144.893-50</i>